



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 44, DE 2024

Dispõe sobre a flexibilização da jornada de trabalho dos empregados terceirizados que prestam serviços no Senado Federal, durante o período de recesso parlamentar.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Dispõe sobre a flexibilização da jornada de trabalho dos empregados terceirizados que prestam serviços no Senado Federal, durante o período de recesso parlamentar.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a flexibilização da jornada de trabalho dos empregados terceirizados que prestam serviços nas dependências do Senado Federal, durante o período de recesso parlamentar.

Art. 2º Durante os períodos de recesso parlamentar, o trabalhador terceirizado poderá deixar de comparecer ao Senado Federal.

§ 1º A dispensa de comparecimento dependerá da análise da chefia imediata, que deverá assegurar que a ausência do trabalhador não impactará significativamente nas atividades da unidade;

§ 2º As horas de trabalho decorrentes da dispensa prevista no § 1º deverão ser compensadas, preferencialmente no prazo de até 90 (noventa) dias após o seu usufruto, mediante acordo entre o trabalhador e a chefia imediata.

Art. 3º As chefias imediatas deverão organizar as escalas de compensação de jornada, de modo a garantir a continuidade dos serviços e a preservação da qualidade do trabalho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

JUSTIFICAÇÃO

A presente resolução tem como objetivo estabelecer mecanismos de flexibilização da jornada de trabalho dos empregados terceirizados que prestam serviços no Senado Federal, durante os períodos de recesso parlamentar.

Nesse sentido, os chefes imediatos poderão conceder folgas aos terceirizados, mediante compensação posterior, quando verificarem que a ausência temporária não comprometerá o funcionamento das unidades.

Tal medida, além de proporcionar maior autonomia e dinamismo à gestão da força de trabalho terceirizada, reduz a necessidade de convocação de trabalhadores substitutos e otimiza os recursos disponíveis.

Ao estabelecer essas diretrizes, portanto, a presente resolução está alinhada às tendências contemporâneas de flexibilização nas relações de trabalho, oferecendo alternativas que promovem a eficiência organizacional sem comprometer os direitos dos empregados terceirizados.

Esta é uma reivindicação antiga dos trabalhadores terceirizados.

Diante do exposto, a aprovação desta resolução é recomendada, pois promoverá um ambiente de trabalho mais equilibrado, eficiente e adaptado às demandas dinâmicas do Senado Federal, sem prejuízo aos trabalhadores terceirizados.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM

